

Autos nº 0000135-53.2023.8.02.0073

PORTARIA Nº 138, DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

INSTITUI COMISSÃO DE
SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS EM RELAÇÃO
AO PROCESSO Nº
0000135-53.2023.8.02.0073 .

O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO, o Código de Normas das Serventias Judiciais da Corregedoria-Geral da Justiça, que trata sobre a uniformização das disposições normativas relativas à sindicância e ao procedimento administrativo disciplinar aplicável aos servidores do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, acerca do rito e das penalidades, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o conteúdo do Parágrafo único do art. 152, do mencionado Código, cujo teor autoriza que o Corregedor-Geral da Justiça delegue a Juiz de Direito ou a Comissão de Servidores Efetivos a apuração de que trata o *caput* deste artigo, quando necessário para elucidação dos fatos;

CONSIDERANDO, os princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, previstos no art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, por fim, o que consta nos autos do Procedimento de nº **0000135-53.2023.8.02.0073**.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa em face dos servidores do Juízo de Direito da 24ª Vara Cível/Família, com vistas a apurar a suposta violação ao dever previsto no art. 118, incisos I e III, como também a incidência na proibição contida no art. 119, inciso XIV, da Lei Estadual nº 5.247/1991, quanto ao possível extravio das mídias digitais anexadas aos processos judiciais n.ºs 0715205-38.2016.8.02.0001 e 0714245-82.2016.8.02.0001, conforme os fatos narrados nos autos do Processo nº **0000135-53.2023.8.02.0073**.

Art. 2º Designar:

I - Vinícius Garcia Modesto, Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça;

II - Everton Silva dos Santos, Analista Judiciário;

III - Klitenes Silva Lessa Santos, Analista Judiciário.



Art. 3º A Comissão designada por esta portaria será presidida pelo primeiro e secretariada pelo segundo.

Art. 4º A Comissão Processante deverá apresentar relatório conclusivo em 30 (trinta) dias.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Domingos de Araújo Lima Neto
Corregedor-Geral da Justiça